



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 006/2021 - Processo Administrativo n. 106/2021

Objeto: “Contratação de empresa especializada em pesquisa e desenvolvimento de sistemas para Investigar as empresas do setor Industrial, Comercial e de Serviço do Município, para atender a necessidade de infraestrutura, treinamento e capacitação da mão de obra local, visando tornar o município atrativo pela sua capacidade de alimentação dos recursos de mão de obra e ambiente empresarial profissional para atender às necessidades da Secretaria de Planejamento e Assuntos Estratégicos.”

Data/Horário	Dia 15/04/2021 às 10h00min (Horário Local).
Local:	Prefeitura Municipal de Nova Mutum – MT - Avenida Mutum 1250 N – Jardim das Orquídeas – CEP: 78.450-000 - Nova Mutum – Mato Grosso – Fone: ** 65 3308 5400
Endereço para retirada do Edital:	O Edital poderá ser retirado no site: www.novamutum.mt.gov.br/publicacoes/licitacoes , bem como estará disponível no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, localizada na Avenida Mutum, 1250 N – Jardim das Orquídeas – CEP: 78.450-000 - Nova Mutum – Mato Grosso , desde a data da publicação, nos seguintes horários: das 07h00min às 13h00min (Horário Local) . Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação serão divulgados mediante publicação de notas nas páginas acima citadas, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-las para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.
Recebimento do Credenciamento, envelope de Propostas e envelope de Habilitação:	Dia 15/04/2021 às 10h00min (Horário Local).
Abertura dos envelopes:	Dia 15/04/2021 às 10h00min (Horário Local). – Após o credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS N° 006/2021

Processo Administrativo nº 106/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM - MT, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, e através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, pelo que dispõe no presente Edital, de acordo com as condições seguintes:

Data e hora da Abertura	Local
15 DE ABRIL DE 2021 ÀS 10:00 HORAS	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM – MT

1 - SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO:

1.1 - Esta licitação será do tipo “**MENOR PREÇO**”, regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei n. 8.883, de 08 de junho de 1.994 e pela Lei n. 9.648, de 28 de abril de 1.998.

2 - DO OBJETO:

2.1 - **Contratação de empresa especializada em pesquisa e desenvolvimento de sistemas para Investigar as empresas do setor Industrial, Comercial e de Serviço do Município, para atender a necessidade de infraestrutura, treinamento e capacitação da mão de obra local, visando tornar o município atrativo pela sua capacidade de alimentação dos recursos de mão de obra e ambiente empresarial profissional para atender às necessidades da Secretaria de Planejamento e Assuntos Estratégicos**, conforme disposições técnicas constantes no edital de licitação e seus anexos.

3 – DO EDITAL E SEUS ANEXOS:

3.1 - O envelope com o inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos, poderá ser examinado e retirado no endereço acima mencionado no horário normal de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Mutum – MT.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

4.1 - Poderá participar da presente licitação, qualquer pessoa jurídica que satisfaça as condições exigidas neste Edital, cadastrada nesta entidade dentro do prazo de validade com o ramo de atividade compatível com o objeto do presente edital, ou providenciar o seu cadastramento ou sua renovação até o 3º (terceiro) dia, anterior à data de recebimento dos envelopes: “Documentos e Propostas de Preço”.

4.2 - Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

4.3 - Não poderão participar as empresas ou instituições das quais participem dirigentes ou servidores das entidades promotoras desta licitação.

4.4 - Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a Administração Pública Brasileira.

4.5 - Por conveniência técnica e econômica, não serão aceitas as propostas que não contiverem oferta para a totalidade do objeto de cada Item desta licitação.

Av. Mutum, 1250 N - Centro - Nova Mutum-MT

CEP: 78.450-000 Tel. (65) 3308 - 5400

www.novamutum.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

4.6 - O valor máximo de contratação orçado pela Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT, encontra-se especificado nos Anexos I, perfazendo o total de **R\$ 48.280,00 (quarenta e oito mil, duzentos e oitenta reais)**.

5 – REQUISITOS PARA CADASTRAMENTO DE EMPRESAS:

Deverão ser entregues em 1 (um) envelope fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em 1 (uma) via, em cópia autenticada por cartório Competente:

5.1 - cédula de identidade dos sócios;

5.2 - registro comercial, no caso de empresa individual;

5.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.4 - prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC ou CNPJ/MF);

5.5 - prova de que a empresa está em plena atividade, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, que deverá ser comprovado através do Alvará de Funcionamento da empresa;

5.6 – prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos;

5.7 – prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos;

5.8 – prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos;

5.9 - prova de regularidade para com a Dívida Ativa do Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, que deverá ser comprovado através de Certidão Negativa de Débitos expedida pela Procuradoria Geral do Estado - PGE do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.10 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverá ser comprovado através de Certidão Negativa de Débitos emitida pela Caixa Econômica Federal;

5.11 - prova de regularidade, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverá ser comprovado através de Certidão Negativa de Débitos – INSS.

5.12 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

5.13 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório competente ou pelo distribuidor do fórum da sede da licitante, válida na data da apresentação da proposta.

5.14 - Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente ou publicação em órgão de imprensa oficial.

5.15 – Caso as certidões não apresentarem data de validade, as mesmas serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias.

5.16 - Terá o mesmo efeito da certidão negativa a certidão positiva com efeitos de negativa.

6 – DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS:

6.1 - A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável por nenhum destes custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

6.2 - A proponente deverá entregar à comissão de licitação, no local, na data e na hora fixados neste Edital, os envelopes individualizados, que deverão estar fechados e inviolados, contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

No envelope Nº 1

Prefeitura Municipal de Nova Mutum – MT
Edital de Tomada de Preços Nº 006/2021
Envelope Nº 1 – Documentação de Habilitação
Data de Abertura: 15/04/2021
Proponente:

No envelope Nº 2

Prefeitura Municipal de Nova Mutum – MT
Edital de Tomada de Preços Nº 006/2021
Envelope Nº 2 – Proposta Comercial
Data de Abertura: 15/04/2021
Proponente:

6.3 - Não serão aceitos documentos e propostas transmitidos por fax, telegrama ou outra forma que descaracterize o sigilo de seu conteúdo.

6.4 - Para efeito de remessa pelo Correio ou outro serviço de entrega, os envelopes de números 1 e 2, depois de lacrados e devidamente identificados, poderão ser acondicionados em um único envelope, desde que em seu sobrescrito venha exposto seu conteúdo, que identificará a Licitação a que se refere. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de envelopes enviados pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega dos mesmos.

6.5 - No horário estabelecido neste Edital e após a abertura do primeiro envelope, nenhuma nova proposta será recebida.

6.6 – Todos os documentos deverão ser escritos em língua portuguesa.

7 - INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL:

7.1 – As informações e esclarecimentos relativos ao Edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, por escrito e por e-mail, junto à Comissão de Licitação, na Prefeitura Municipal de Nova Mutum, fac-símile (65) 3308 5400, até 05 (cinco) dias antes da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes 1 e 2. As respostas serão enviadas, por escrito, igualmente, a todas as proponentes, sem identificação da origem da consulta. As respostas serão enviadas em até 03 (três) dias antes do recebimento dos envelopes de documentação e propostas, pelo licitador.

7.2 - A qualquer tempo, antes da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes, o licitador, poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento pedido por uma possível proponente, alterar os termos do Edital mediante a emissão de um adendo.

7.2.1 - Nessa hipótese, o adendo será encaminhado, por escrito, a todas as adquirentes do Edital.

7.2.2 - Nos casos em que a alteração do Edital signifique maior tempo para preparar as propostas, o licitador informará às interessadas na licitação, que o prazo de entrega dos respectivos envelopes será prorrogado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

8 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE N° 1:

8.A) - Deverão ser inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em 1 (uma) via, podendo ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial.

8.B) – As Certidões devem ser Apresentadas dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação.

8.C) - Caso os documentos apresentados na fase de habilitação não apresentem datas de vencimento, serão estes considerados válidos por 60 (sessenta) dias após a data da emissão.

8.1 – Da Habilitação:

8.1.1 Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei n. 8.666/93)

- a) - cédula de identidade dos sócios;
- b) - registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) - Ato de Constituição da Empresa (Contrato Social e sua Última Alteração ou Última Alteração consolidada), cujo objeto social seja compatível com o objeto estipulado no item 1.1 deste edital ;

8.1.2 – Regularidade Fiscal e trabalhista (art. 29 da Lei n. 8.666/93)

- a) - Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC ou CNPJ/MF);
- b) - Prova de que a empresa está em plena atividade, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, que deverá ser comprovado através do Alvará de Funcionamento da empresa;
- c) - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos;
- d) - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos;
- e) - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos;
- f) - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS).
- g) - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND-INSS) – Certidão Negativa de Débito;
- h) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa da Débitos Trabalhistas, dentro do seu período de validade;
- i) - Declaração da empresa conforme modelos em anexo que: 1) Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação, **conforme modelo ANEXO IV**; 2) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art.7º da Constituição Federal e inciso V art. 27 da Lei n. 9.854/99, **conforme modelo ANEXO V**; 3) Não possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos do poder Municipal exercendo funções Técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do Art. 9º da Lei n. 8666/93 e Inciso X, da Lei Complementar n. 04/90), conforme modelo **ANEXO IX** .
- j) - Declaração da empresa **conforme o ANEXO XI** (Declaração de enquadramento como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP).
- k) - Terá o mesmo efeito da certidão negativa a certidão positiva com efeitos de negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

8.1.2.1 – Atendendo ainda a LC 123/2006, no seu Art. 43, e demais alterações as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

8.1.2.2 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.1.3 - Qualificação Técnica (art. 30 da Lei n. 8.666/93): Os Licitantes deverão comprovar mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.1.3.1 Capacidade técnica deverá ser comprovada por meio da **apresentação de 01 (um) atestado** que expressa as atividades desenvolvidas de acordo com o objeto licitado, fornecidos por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado (da contratante à licitante), em papel timbrado da contratante, constando ainda o nome, cargo e assinatura do responsável pela emissão. **(A Comissão Permanente de Licitação , em qualquer momento poderão realizar diligências para verificar a veracidade das informações contidas neste atestado, as quais poderão ser obtidas mediante solicitação da apresentação da nota fiscal da respectiva prestação dos serviços).**

8.1.4 – Qualificação Econômico-Financeira (art. 31 da Lei n. 8.666/93):

8.1.4.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor do fórum da sede da licitante, ou outro que seja competente para tanto, devendo a certidão estar dentro do prazo de validade no dia da apresentação do envelope.

8.1.4.2 - Em situação da Empresa Proponente assentar-se em situação de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, está deverá apresentar a comprovação de que o Plano de Recuperação foi acolhido na esfera judicial.

9 - DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº 2:

9.1 – A Proposta Comercial deverá ser apresentada no envelope Nº 02 – Proposta Comercial, devidamente fechado e inviolado. Elaborada e entregue em 01 (uma) via, datilografadas ou editorada por computador, com numeração de páginas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou espaços em branco, redigida no idioma português, com clareza, sendo datada e assinada a última folha e rubricada nas demais, contendo os seguintes elementos:

9.1.1 - A Proposta Comercial, conforme modelo do Anexo IX, contendo: 07.88

a) Razão social, CNPJ, Inscrição Estadual caso tenha, endereço e telefone da Proponente;

b) Data, nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

c) Prazo de validade da Proposta Comercial, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

d) Preço global dos serviços, em moeda corrente, em algarismos arábicos, contendo no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, com a inclusão de todos os insumos, matérias primas, impostos, taxas, fretes, seguros, salários, encargos sociais, previdenciários e quaisquer outras incidências diretas e indiretas que possam ocorrer;

9.1.2 - A Planilha de Preços da Proposta Comercial, conforme modelo do Anexo X, contendo:

a) Razão social, CNPJ, Inscrição Estadual se houver, endereço e telefone da Proponente;

b) Data, nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

c) Preços unitários e preços totais dos serviços, em moeda corrente, em algarismos arábicos, contendo no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, com a inclusão de todos os insumos, matérias primas, impostos, taxas, fretes, seguros, salários, encargos sociais, previdenciários e quaisquer outras incidências diretas e indiretas que possam ocorrer;

9.2 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

9.3 - Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente Edital, bem como as que contenham preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste instrumento convocatório.

9.3.1 – Entenda-se por inexequíveis, as propostas cujo valor total seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor máximo de contratação constante no Anexo II – Planilha de orçamento máximo estimado.

9.4 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto a seu mérito, a proposta apresentada, quer seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem modificação dos seus termos originais.

9.5 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta Licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas.

10 - DISPOSIÇÕES REFERENTE À PROPOSTA COMERCIAL:

10.1 - A apresentação da proposta comercial na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente o Edital, as especificações e demais documentos. Que as comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta técnica e comercial e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta técnica e comercial completa e satisfatória.

11 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:

11.1 - Caberá à Comissão Permanente de Licitação a abertura, julgamento, e classificação das propostas, considerando-se o atendimento das exigências deste Edital, na seguinte sequência:

a) 1ª Fase: Julgamento da Documentação de Habilitação.

b) 2ª Fase: Julgamento da Proposta Comercial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

11.2 - Em cada fase do processo licitatório, serão realizadas tantas reuniões públicas quanto necessárias, podendo ser suspensas ou re-designadas, desde que justificadas expressamente. De cada reunião pública será lavrada uma ata consignando todas as ocorrências, a qual, depois de lida e achada conforme, será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes das proponentes presentes.

1ª Fase

11.3 - Procedimentos de abertura do envelope de Documentos de Habilitação – Envelope Nº 1:

a) Iniciada a sessão pública, serão abertos os envelopes contendo os Documentos de Habilitação dos concorrentes, os quais serão submetidos à apreciação dos presentes para verificação dos documentos neles contidos e à Comissão Permanente de Licitação, rubricando-os, posteriormente, folha por folha. Caso falte um documento exigido ou o mesmo não se encontrar com data de validade vigente, será a empresa desabilitada do processo licitatório;

b) Não havendo dúvidas quanto à habilitação de quaisquer das Licitantes e não havendo recursos e após a sua denegação pelos mesmos, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial daqueles considerados habilitados;

c) Antes da abertura da Proposta Comercial das licitantes que tenham sido habilitadas na 1ª fase, serão devolvidos, devidamente lacrados, os envelopes (Proposta Comercial – Envelope Nº 2) das empresas inabilitadas e que denegaram de recurso;

d) A assinatura em ata de recebimento das propostas das licitantes julgadas inabilitadas implica, automaticamente, na renúncia expressa do direito de recurso;

e) Transcorrido o prazo de recurso, ou decididos os recursos eventualmente interpostos, serão retomados os trabalhos de licitação, para abertura dos envelopes contendo as Propostas Comerciais.

2ª Fase

11.4 - Procedimentos de abertura do envelope de Proposta Comercial – Envelope Nº 2:

a) A Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do Envelope Nº 2, contendo a Proposta Comercial das empresas habilitadas na 1ª Fase, as quais serão rubricadas e analisadas pelos representantes das licitantes, devidamente credenciados, assim como pelos membros da Comissão Permanente de Licitação;

b) A Proposta Comercial será julgada de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e demais condições dos itens 10 e 11, orientando-se pelo tipo de Menor Preço;

c) As Propostas Comerciais que apresentarem rasuras, emendas ou contradições no seu texto, serão consideradas irregulares quanto às normas deste Edital, provocando a desclassificação da empresa proponente;

12 - CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

12.1. A Comissão irá avaliar, para julgamento das propostas, os seguintes critérios:

12.1.1 - Na análise das propostas será verificado o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, quando se procederá ao julgamento com base em critérios objetivos na forma da legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

12.2 - O preço global de cada Item proposto de cada proponente.

12.2.1 - A classificação das proponentes se fará em ordem decrescente dos índices de menor preço de cada proponente, sendo declarada vencedora a proponente que atendendo a todas as exigências do edital, apresentar o menor preço global.

12.3 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de qualquer requisito estabelecido, a proposta de preço, será imediatamente desclassificada.

12.4 - As licitantes deverão atender às solicitações no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após sua comunicação. Todas as comunicações e esclarecimentos deverão ser feitos por escrito.

12.5 - No caso de divergência entre as informações contidas na documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

12.6 - As propostas com preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis serão desclassificadas, de conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

12.7 - No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no parágrafo 2º, do artigo 3º, da Lei n. 8.666/1993, a Comissão efetuará o desempate mediante sorteio. Todos os participantes serão convocados por correspondência, informando-lhes o dia, a hora e o local do sorteio. Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio realizar-se-á a despeito das ausências.

12.8 - Em qualquer fase do julgamento, o não atendimento ou insuficiência de comprovação de qualquer exigência constante deste Edital, implicará na desclassificação do concorrente, não se admitindo a complementação de documentos "a posteriori".

12.9 - A análise e julgamento das propostas serão pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, de todas as licitantes que atenderem a todos requisitos do Edital.

12.10 - Os valores numéricos referidos neste critério serão calculados com duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

12.11 – A Prefeitura do Município de Nova Mutum estabelece, a título de aceitabilidade, proposta que não ultrapasse o valor global máximo de **R\$ 48.280,00 (quarenta e oito mil, duzentos e oitenta reais)**.

12.12 - A classificação se dará pelas propostas de Menor Preço Global.

12.13 - A Comissão Permanente de Licitação se reserva o direito de solicitar, a qualquer tempo, a comprovação da disponibilidade das características exigidas, através de documentação comprobatória.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

13.1 - DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

13.1.1. Executar os serviços com presteza e qualidade técnica, entregando os produtos em concordância com os requisitos inerentes a cada atividade definida neste Edital.

13.1.2. Corrigir e complementar os serviços ou produtos entregues sempre que solicitado pelo representante do Município de Nova Mutum durante a vigência do contrato.

13.1.3. Reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos, ou incorreções que forem detectadas durante a vigência do contrato, cuja responsabilidade lhe seja atribuível, exclusivamente.

13.1.4. Manter, no quadro de pessoal, equipe de profissionais especializados para execução dos serviços, de acordo com o perfil e funções descritos em sua proposta, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Nova Mutum, sendo de sua exclusiva responsabilidade as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas pertinentes à execução dos serviços. A Equipe Técnica terá composição multidisciplinar e deverá comprovar sua competência para as funções mediante a apresentação de Curriculum Vitae, sempre que solicitado, onde obrigatoriamente deverá constar nome, formação profissional, experiência, inscrição no Conselho Profissional pertinente, devendo ainda ser assinado por cada profissional.

13.1.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a realização dos serviços contratados, sem que haja prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Nova Mutum.

13.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo, ou reduzindo essa responsabilidade pela ocorrência de fiscalização e ao acompanhamento da Contratante.

13.1.7. Manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que a ela venham a ser confiados ou que venha a ter acesso em razão da prestação dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros.

13.1.8. Assumir todos os encargos de possíveis demandas cíveis, administrativos e penais relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

13.1.9. Não veicular publicidade ou quaisquer informações acerca das atividades objetos deste contrato, sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Mutum

13.1.10. Responsabilizar-se, nos termos da legislação vigente, por todas as despesas, tais como tributos, mão de obra, licenças, alvarás, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ou quaisquer outros custos relativos e indispensáveis à perfeita execução do objeto do presente CONTRATO, inclusive o recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN ao Município do local da prestação do serviço, durante toda a execução contratual;

13.1.11. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme o Inciso XIII do Art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

13.2 - DO CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

13.2.1. Emitir Nota de empenho, realizar os pagamentos, conforme os termos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS;

13.2.2. Verificar a regularidade da CONTRATADA com relação à Regularidade Fiscal, Trabalhista e demais certidões previstas em lei, previamente à realização de cada pagamento;

13.2.3. Exercer permanentemente a fiscalização dos SERVIÇOS/ PRODUTOS objeto deste CONTRATO;

13.2.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer defeitos ou irregularidades na execução dos serviços, fixando um prazo para a correção e/ou para a adoção das providências cabíveis;

13.2.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da aplicação de penalidades, da existência de débitos e da suspensão da prestação dos serviços; assegurando ao contratado o direito de ampla defesa e contraditório;

13.2.6. Designar o fiscal do CONTRATO, que ficará responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO;

13.2.7. Atestar a Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA, após receber e aprovar cada produto discriminado.

13.2.8. Efetuar o pagamento no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aceite da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA.

13.2.9. O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Contrato e o Edital que o originou.

13.2.10. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao cumprimento dos serviços contratados, especificando o detalhamento necessário à sua perfeita execução.

13.2.11. Prestar as informações e esclarecimentos necessários que possam vir a ser solicitados pela CONTRATADA.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

14.1 – Do resultado dos atos da administração, como julgamento, anulação ou revogação, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da afixação do resultado deste certame, que será feita 3 (três) dias após a abertura das propostas.

14.2 – Os recursos serão dirigidos, por escrito, ao presidente da Comissão Permanente de Licitação, através do qual, correrão seus trâmites legais.

14.3 – Os demais proponentes terão igual prazo, contado a partir da notificação feita pela comissão para, querendo, se pronunciar sobre o recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

14.4 – Transcorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para os proponentes se manifestarem, o processo será encaminhado à CPL para decisão final.

14.5 - Não será conhecido recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo legal ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo à responder pela firma.

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1 - As despesas decorrentes da presente Licitação, correrão por conta de Recursos Próprios, a conta das dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente do Município, conforme dotação a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

04.001.04.451.0100.20007 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Planejamento e Assuntos Estratégicos

3390.39.00.00 – (Cód. Red.050) - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte – 0.1.00.000000

16 – DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

16.1 - Até a assinatura do termo de contrato, o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

16.2 - A execução do serviço dar-se-á mediante contrato, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação por cada item, após a homologação da licitação, podendo haver um único contrato para os dois itens caso a vencedora dos diferentes itens seja a mesma empresa, adequando-se as cláusulas necessárias da minuta do contrato, anexo IV.

16.3 - A proponente vencedora será convocada para, dentro do prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se ainda, às penalidades previstas em lei, a assinar o contrato, conforme modelo constante no Anexo IV.

16.4 - É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar a segunda classificada e, não o fazendo, convocar a terceira classificada e assim sucessivamente até se efetivar a formalização do termo de contrato de empreitada, ou revogar a licitação independentemente das penalidades previstas no presente edital.

17 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES:

17.1 - A Comissão Permanente de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segundas a sextas feiras, das 7h às 11h, no Departamento de Licitações desta Entidade.

17.2 - É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deverá constar originalmente da proposta.

18 - DAS PENALIDADES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

18.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de Nova Mutum, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

- a) ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) MULTA POR ATRASO** – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 50% (cinquenta por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;
- c) MULTA POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL (COMPENSATÓRIA)** – Multa compensatória, arbitrada em valor compatível e proporcional aos possíveis danos causados a administração
- d) SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- f) RESCISÃO CONTRATUAL** - em caso de descumprimento por mais de 05 (cinco) dias, sem prejuízo ao enquadramento do respectivo licitante às demais penalidades.

18.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 02 (dois) dias corridos do indicado para execução dos serviços.

18.3. A sanção prevista na alínea “b”, do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

18.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

19 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO:

19.1 - O prazo de execução do objeto da licitação é de 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

20 - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

20.1 - Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a emissão da Ordem de serviço.

20.2 - Os serviços licitados deverão ser executados nos prédios da Prefeitura Municipal de Nova Mutum ou outros locais determinados pela mesma, desde que previamente acordado com a Contratada.

20.3 - A prestação dos serviços se dará de acordo com o cronograma firmado entre as partes, previamente à assinatura do Contrato, respeitados o prazo de vigência do contrato, os prazos propostos pela Contratada em sua proposta técnica e o prazo máximo estabelecido pelo edital.

21 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

21.1 - Os valores do contrato serão pagos da seguinte forma:

21.1.1. O pagamento será efetuado, a cada 30 (trinta) dias (deve estar em consonância com o edital e contrato, quando houver), ou com o objeto contratado executado, atestada e aprovada pela contratante.

21.1.2. O Município de Nova Mutum pagará à CONTRATADA, pelos serviços contratados e executados, o preço integrante da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos.

21.1.3. O pagamento será efetuado na conta corrente da contratada através de ordem bancária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

21.2 – Os pagamentos estarão sempre condicionados à realização das etapas e será feito mediante a apresentação da nota fiscal competente devidamente preenchida.

21.3 - Os pagamentos efetuados à Contratada não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à prestação de serviços anteriores, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

22 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

22.1 - A Contratada ficará obrigada a executar, às suas expensas, os serviços que forem recusados ou que estiverem em desacordo com o disposto no edital e seus anexos.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1 - A participação nesta licitação, implicará na aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital.

23.2 - O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

23.3 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos em conformidade com a Lei n. 8.666/1993 e suas alterações.

23.4 - Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado, fornecidos verbalmente por empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações.

24 - ELEMENTOS INSTRUTORES:

24.1 São partes integrantes deste Edital, os seguintes elementos:

ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL	
Anexo I	Termo de Referência (especificações técnicas)
Anexo II	Minuta de contrato
Anexo III	Declaração de conhecimento das obrigações
Anexo IV	Declaração de superveniência de fato impeditivo
Anexo V	Declaração Empregador de Pessoa Jurídica (Dec. Federal 4.358/2002)
Anexo VI	Carta credencial
Anexo VII	Modelo da proposta comercial
Anexo VIII	Planilha de preço da proposta comercial
Anexo IX	Declaração Art. 9, da Lei Federal n. 8.666/93.
Anexo X	Termo de Renúncia
Anexo XI	Requerimento de benefício do tratamento diferenciado e declaração para microempresas e empresas de pequeno porte (lei complementar nº123/2006 e lei nº 147/2014)

Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT, em 30 de março de 2021.

Eduardo Henrique Correia Miiller
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITAÇÃO SISTEMA Nº 364/2021

1 – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em pesquisa e desenvolvimento de sistemas para Investigar as empresas do setor Industrial, Comercial e de Serviço do Município, para entender a necessidade de infraestrutura, treinamento e capacitação da mão de obra local, visando tornar o município atrativo pela sua capacidade de alimentação dos recursos de mão de obra e ambiente empresarial profissional para atender às necessidades da Secretaria de Planejamento e Assuntos Estratégicos.

2 – DA JUSTIFICATIVA DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O planejamento municipal não pode ficar só no entendimento do território, da economia, do desenvolvimento social e das questões ambientais, todas fundamentalmente importantes, porém deve avançar na direção das áreas de ciência e tecnologia que funcionarão como elemento de sinergia, provocando reações variadas entre o capital humano e o território trabalhado. A implantação de um Parque Tecnológico é elemento básico para a instrumentalização deste processo. A implementação de políticas públicas de formação inicial e continuada dos profissionais da educação é uma condição e um meio para o avanço científico e tecnológico em nossa sociedade e, portanto, para o desenvolvimento do País, uma vez que a produção do conhecimento e a criação de novas tecnologias dependem do nível e da qualidade da formação das pessoas. Os preceitos reguladores para o estabelecimento de uma política pública de formação inicial e continuada e de valorização dos profissionais do magistério, devem observar, obrigatoriamente, todas as disposições legais vigentes. Entre os preceitos estão as demandas das empresas em atuarem a nível de excelência, capaz de se envolverem em mercados exigentes, fazer frente aos negócios e investimentos de modo global institucionalizado, profissional e com vanguarda em infraestrutura, capacidade tecnológica da mão de obra e dos equipamentos disponíveis, e ainda uma logística de fornecimento e abastecimento dos insumos e matérias primas adequadas à produção, voltada para atender o cliente final, onde quer que ele esteja no planeta. Para isto é preciso conhecer as dificuldades das empresas, seus fornecedores e clientes. Portanto tem de se pesquisar quais são os elementos que angustiam e quais os elementos que fortalecem o processo de produção, logística e comercialização dos produtos locais e regionais.

3 – QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. LOTE I – Serviços Técnicos

Item	Código TCE	Código Gextec	Und	Descrição	Qty.	Vlr Unit. R\$	Vlr Total R\$
1	219849-5	839043	MÊS	Contratação de empresa especializada em pesquisa e desenvolvimento de sistemas para Investigar as empresas do setor Industrial, Comercial e de Serviço do Município, para entender a	02	R\$ 24.140,00	R\$ 48.280,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

			necessidade de infraestrutura, treinamento e capacitação da mão de obra local, visando tornar o município atrativo pela sua capacidade de alimentação dos recursos de mão de obra e ambiente empresarial profissional para atender às necessidades da Secretaria de Planejamento e Assuntos Estratégicos.	meses		
TOTAL R\$						48.280,00

3.2. ESCOPO DOS SERVIÇOS

3.2.1. Elaboração dos instrumentos de coleta de dados (questionário).

3.2.2. Elaborar banco de dados com o cadastro das 250 a 300 empresas entrevistadas;

3.2.3. Fornecimento de acesso para usuários do sistema de cadastro para manipulação e emissão de relatórios do cadastro das empresas;

3.2.4. Fornecimento de relatórios impresso e/ou outra apresentação digital da pesquisa;

Posteriormente é realizada a compilação dos dados levantados em campo pela equipe de pesquisa e as informações cadastrais juntamente com a análise dos documentos e formalização do cadastro.

4. RECOMENDAÇÕES/ORIENTAÇÕES PRELIMINARES

4.1. Para a execução e apresentação dos produtos deverão ser observados rigorosamente instrumentos normativos pertinentes de proteção e segurança das empresas, observados na implantação e execução dos projetos, tais como:

4.1.1. Sigilo das informações, tanto das empresas quanto dos seus fornecedores e clientes;

4.1.2. Apresentação dos resultados através de uma reunião técnica explicativa;

4.1.3. Manter entrevistadores treinados quanto à metodologia para aplicação da pesquisa em campo, abordagem e aplicação do questionário e cadastramento das empresas entrevistadas;

4.1.4. Fornecimento de todas as informações necessárias para o desenvolvimento e continuidade deste serviço, tais como: cronograma, informações sobre o andamento da pesquisa;

5 – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

5.1. Nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

5.3. O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.4. A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores: Secretaria Municipal de Planejamento e Assuntos Estratégicos: **Titular:** Calebe Benjamim da Silva - Matrícula nº 8843, **Suplente:** Aline Duarte Dutra Takagui - Matrícula



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

nº 356 aos quais competirá dirigir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência ao Secretário de Pasta.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A Contratada obriga-se a:

- 6.1.1.** Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 6.1.2.** Repassar para a Contratante todo o Banco de Dados das informações coletas do referido projeto.
- 6.1.3.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no total ou em parte, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 6.1.4.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao município ou a terceiros;
- 6.1.5.** Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza;
- 6.1.6.** Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 6.1.7.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem prestados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.1.8.** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a prestação dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 6.1.9.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 6.1.10.** Apresentar todos os documentos solicitados pela fiscalização a fim de verificar a quitação salarial e encargos trabalhistas e sociais dos trabalhadores da contratada sob pena de suspensão do pagamento;
- 6.1.11.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 6.1.12.** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 6.1.13.** Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- 6.1.14.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.15.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 6.1.16.** Ter equipe técnica especializada para realização dos serviços constantes no Objeto deste Termo;
- 6.1.17.** Todos os documentos técnicos deverão ser assinados por profissional legalmente habilitado. No caso de planta e memorial deverá haver a correspondente apresentação de ART e/ou RRT.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante obriga-se a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

- 7.1.1.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 7.1.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.1.4.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 7.1.5.** Pagar a Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 7.1.6.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

8 – DOS RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 8.1.** O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 48.280, (quarenta e oito mil e duzentos e oitenta reais).
- 8.2.** O custo estimado foi apurado a partir de orçamentos constantes do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas desta área: Instituto Ética de Pesquisa Ltda inscrita sob o CNPJ nº 15.793.324/0001-00, Empresa Juliano Albert Schmidt inscrita sob o CNPJ nº 19.442.446/0001-02, Empresa Impec Instituto de Pesquisa inscrita sob o CNPJ nº 14.591.203/0001-04.
- 8.3.** Destaca - se que não foram encontrados preços públicos em período recente para contratações semelhantes ao objeto desta contratação.
- 8.4.** As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta de recursos próprios e serão empenhadas na dotação orçamentária conforme abaixo:

Secretaria Municipal de Planejamento e Assuntos Estratégicos

04.001.04.451.0100.20007 – Manutenção e Enc./Secretaria de Planejamento e Assuntos Estratégicos

3390.39.00.00 (RED. 50) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte **0.1.00.000000** (X) Municipal () Estadual () Federal

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

- 9.1.** Com esforço estimado em horas para a realização das atividades propostas, o cronograma considera o prazo de aproximadamente 8(oito) semanas para a execução do trabalho, a partir da data da assinatura do contrato.

Etapa	Atividade	Semanas							
		1	2	3	4	5	6	7	8
Planejamento(40h)	Elaboração do instrumento de coleta		04.07.88						
	Preparação de software estatístico e de coleta								
	Ações operacionais distribuição do plano amostral (mapa da cidade)								
Execução(400)	Preparação do Treinamento de pesquisadores e acompanhamento/ coordenação da coleta (técnico Sebrae)								



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

	Coleta dos dados (presencial)								
	Coordenador de campo								
	Checagem dos dados (telefone)								
Análise + Painei Business Intelligence (BI) - Sistema de acompanhamento e monitoramento (128h)	Preparação e estruturação do banco de dados -								
	Análise descritiva								
	Programação e desenvolvimento dos painéis (dashboards) + Ajustes e aprimoramentos								
	Desembolso financeiro	20%	10%	15%	15%	10%	10%	10%	10%

10 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado, a cada 30 (trinta) dias (deve estar em consonância com o edital e contrato, quando houver), ou com o objeto contratado executado, atestada e aprovada pelo contratante.

10.2. O Município de Nova Mutum pagará à CONTRATADA, pelos serviços contratados e executados, o preço integrante da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos.

10.3. A forma de pagamento dos serviços ocorrerá por meio de parcelas sequenciais, conforme abaixo descrita:

a) Parcelas mensais na entrega dos trabalhos (Análise ou Parecer Técnico, Relatórios e todos os atos relativos à atividade executada).

10.4. O pagamento será efetuado na conta corrente da contratada através de ordem bancária.

10.5. Os serviços prestados em desacordo com as especificações contratuais não serão atestados pela fiscalização.

10.6. A contratada deverá emitir uma nota fiscal com os dados constantes da nota de empenho.

10.7. O período de interrupção dos serviços por decisão do contratado será descontado na fatura do mês subsequente;

11 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 - Para fins de qualificação técnica deverá ser apresentado no mínimo 01 (um) atestado que expressa as atividades desenvolvidas de acordo com o objeto licitado, fornecidos por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado (da contratante à licitante), em papel timbrado da contratante, constando ainda o nome, cargo e assinatura do responsável pela emissão.

12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 2002, e da Lei Federal nº 12.846, de 2013, a contratada que:

- a)** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b)** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c)** Fraudar na execução do contrato;
- d)** Comportar-se de modo inidôneo;
- e)** Cometer fraude fiscal;
- f)** Não manter a proposta;
- g)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;
- h)** Obtiver vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

i) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

12.2. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas Lei Federal nº 8.666, de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 2002, e da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a contratada que:

12.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Federal nº 6.161, de 2000.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. A CONTRATADA que atrasar a entrega do objeto incorrerá nas penalidades administrativas nos termos dos Art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e, se for o caso, Art. 3º I e 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

12.7. O Descumprimento injustificado das obrigações assumidas neste Termo de Referência sujeita a licitante vencedora a multas, consoante o caput e parágrafos do Art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho

12.8. Pela inexecução total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

12.8.1. Advertência;

12.8.2. Multa compensatória de até 20% sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Prefeitura Municipal de Nova Mutum/MT;

12.9. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades;

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;

13.2. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência;

13.3. A CONTRATADA deverá, quando da assinatura do contrato, indicar funcionário de seu quadro para atuar como PREPOSTO junto à CONTRATANTE, sendo este o contato oficial para quaisquer questões pertinentes a prestação de serviços vislumbrados neste termo de referência;

13.4. Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados a Prefeitura Municipal de Nova Mutum, departamento de licitação, por escrito, no endereço: Avenida Mutum nº 1250 N, Jardim das Orquídeas, CEP 78450-000, Nova Mutum/MT ou pelo telefone (65) 3308-5400.

Mauro Antônio Manjabosco
Secretário Municipal de Planejamento e Assuntos Estratégicos

Aline Duarte Dutra Takagui
Matrícula nº 356
Responsável pela elaboração do termo



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

Anexo II – Tomada de Preços Nº 006/2021

MINUTA DE CONTRATO

Que entre si celebram o Município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, e, de outro lado, a empresa _____, para a prestação de serviços _____.

A _____, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº _____/_____, com sede na _____, neste ato representado pelo _____, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº _____ SSP/_____, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº _____, residente e domiciliado no Município de _____, Estado de Mato Grosso, à Rua _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, situada à _____, no Município de _____, Estado de _____, neste ato representada por seu representante legal o Senhor _____, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**.

As Partes tem justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei n.8.666 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação civil vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Este instrumento contratual fundamenta-se no Processo Licitatório através da **Tomada de Preços nº 006/2021**, com base na Lei Federal n. 8.666/93, alterado pela Lei Federal n. 9.648/98

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada em pesquisa e desenvolvimento de sistemas para Investigar as empresas do setor Industrial, Comercial e de Serviço do Município, para entender a necessidade de infraestrutura, treinamento e capacitação da mão de obra local, visando tornar o município atrativo pela sua capacidade de alimentação dos recursos de mão de obra e ambiente empresarial profissional para atender às necessidades da Secretaria de Planejamento e Assuntos Estratégicos, conforme disposições técnicas constantes no edital de licitação e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO PRESENTE CONTRATO

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços descritos na cláusula primeira, o valor de R\$ _____ dividido em 02 (duas) parcelas conforme percentuais definidos na cláusula oitava, pagas mensalmente de acordo com o cronograma físico – financeiro dos serviços produzidos no mês e serão pagos em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DO PRESENTE CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do contrato terá início a partir de sua assinatura e seu término após 02 (dois) meses, a contar da assinatura, prorrogado se necessário mediante Termo Aditivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

4.2. O período de execução dos serviços objeto da cláusula primeira do presente instrumento é a partir da emissão da Ordem de Serviços e seu término após 02 (dois) meses, a contar da assinatura.

4.3. Admitida prorrogação apenas nas hipóteses do art.57, paragrafo 1º da Lei 8.666/93, devidamente justificado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - DA CONTRATADA

5.1.1. Executar os serviços com presteza e qualidade técnica, entregando os produtos em concordância com os requisitos inerentes a cada atividade definida neste Edital.

5.1.2. Corrigir e complementar os serviços ou produtos entregues sempre que solicitado pelo representante do Município de Nova Mutum durante a vigência do contrato.

5.1.3. Reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos, ou incorreções que forem detectadas durante a vigência do contrato, cuja responsabilidade lhe seja atribuível, exclusivamente.

5.1.4. Manter, no quadro de pessoal, equipe de profissionais especializados para execução dos serviços, de acordo com o perfil e funções descritos em sua proposta, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Nova Mutum, sendo de sua exclusiva responsabilidade as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas pertinentes à execução dos serviços. A Equipe Técnica terá composição multidisciplinar e deverá comprovar sua competência para as funções mediante a apresentação de Curriculum Vitae, sempre que solicitado, onde obrigatoriamente deverá constar nome, formação profissional, experiência, inscrição no Conselho Profissional pertinente, devendo ainda ser assinado por cada profissional.

5.1.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a realização dos serviços contratados, sem que haja prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Nova Mutum.

5.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo, ou reduzindo essa responsabilidade pela ocorrência de fiscalização e ao acompanhamento da Contratante.

5.1.7. Manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que a ela venham a ser confiados ou que venha a ter acesso em razão da prestação dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros.

5.1.8. Assumir todos os encargos de possíveis demandas cíveis, administrativos e penais relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

5.1.9. Não veicular publicidade ou quaisquer informações acerca das atividades objetos deste contrato, sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Mutum



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

5.1.10. Responsabilizar-se, nos termos da legislação vigente, por todas as despesas, tais como tributos, mão de obra, licenças, alvarás, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ou quaisquer outros custos relativos e indispensáveis à perfeita execução do objeto do presente CONTRATO, inclusive o recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN ao Município do local da prestação do serviço, durante toda a execução contratual;

5.1.11. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme o Inciso XIII do Art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.1.12. A CONTRATADA deverá fornecer RRT's de execução em nome do(s) responsável(is) técnico(s).

5.2 - DO CONTRATANTE

5.2.1. Emitir Nota de empenho, realizar os pagamentos, conforme os termos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS;

5.2.2. Verificar a regularidade da CONTRATADA com relação à Regularidade Fiscal, Trabalhista e demais certidões previstas em lei, previamente à realização de cada pagamento;

5.2.3. Exercer permanentemente a fiscalização dos SERVIÇOS/ PRODUTOS objeto deste CONTRATO;

5.2.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer defeitos ou irregularidades na execução dos serviços, fixando um prazo para a correção e/ou para a adoção das providências cabíveis;

5.2.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da aplicação de penalidades, da existência de débitos e da suspensão da prestação dos serviços; assegurando ao contratado o direito de ampla defesa e contraditório;

5.2.6. Designar o fiscal do CONTRATO, que ficará responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO;

5.2.7. Atestar a Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA, após receber e aprovar cada produto discriminado.

5.2.8. Efetuar o pagamento no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aceite da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA.

5.2.9. O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Contrato e o Edital que o originou.

5.2.10. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao cumprimento dos serviços contratados, especificando o detalhamento necessário à sua perfeita execução.

5.2.11. Prestar as informações e esclarecimentos necessários que possam vir a ser solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. Em conformidade com o art. 65, II da Lei n. 8.666/1993, caso sejam necessárias alterações no presente contrato, as mesmas serão objeto de estudo mútuo entre as partes, mediante termo aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

CLÁUSULA SÉTIMA- DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas de que trata o presente contrato, são recursos próprios do Município;

7.2. Os recursos orçamentários para cobertura de despesas decorrentes do presente contrato, onerando o exercício de 2021, e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

04.001.04.451.0100.20007 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Planejamento e Assuntos Estratégicos

3390.39.00.00 – (Cód. Red.050) - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte – 0.1.00.000000

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 - Os valores do contrato serão pagos da seguinte forma:

8.2. O pagamento será efetuado, a cada 30 (trinta) dias (deve estar em consonância com o edital e contrato, quando houver), ou com o objeto contratado executado, atestada e aprovada pelo contratante.

8.3. O Município de Nova Mutum pagará à CONTRATADA, pelos serviços contratados e executados, o preço integrante da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos.

8.4. O pagamento será efetuado na conta corrente da contratada através de ordem bancária.

8.5 - Os pagamentos efetuados à Contratada não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à prestação de serviços anteriores, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

9.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de Nova Mutum, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

- a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) MULTA POR ATRASO – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 50% (cinquenta por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;
- c) MULTA POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL (COMPENSATÓRIA) – Multa compensatória, arbitrada em valor compatível e proporcional aos possíveis danos causados a administração;
- d) SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- f) RESCISÃO CONTRATUAL - em caso de descumprimento por mais de 05 (cinco) dias, sem prejuízo ao enquadramento do respectivo licitante às demais penalidades.

9.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 02 (dois) dias corridos do indicado para execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

9.3. A sanção prevista na alínea “b”, do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

9.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA HIPÓTESE DE RESCISÃO DO CONTRATO:

10.1. São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento, a inexecução total ou parcial:

10.1.1. O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;

10.1.2. O desatendimento às determinações necessárias a execução contratual;

10.1.3. A prática reiterada, de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos do §1º do art. 76 da lei federal n. 8.666/1993;

10.1.4. A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;

10.1.5. Razões de interesse público, devidamente justificados;

10.1.5.1. Os motivos elencados nos incisos XIII ao XVIII da Lei 8.666/93.

10.1.6. A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do objeto do contrato.

10.1.7. A rescisão poderá ocorrer também por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78, inciso I a XII, e XVII da Lei n. 8.666/1993;

10.1.8. As partes poderão, observada a conveniência segundo os objetivos da administração promover a rescisão amigável do contrato, através do próprio termo de distrato;

10.1.9. Fica acordado entre as partes que se a rescisão contratual ocorrer por interesse da CONTRATANTE, fica esta obrigada a comunicar por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10.1.10. Admitido rescisão amigável nos termos do art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO - ECONÔMICO FINANCEIRO :

11.1. Havendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverá ser observado o estabelecido nos artigos 58 e 65, da Lei n. 8.666/1993.

11.1.1. Para caracterização do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser observado a legislação tributária de qualquer esfera de governo que venha onerar o contratado decorrente da majoração de alíquota de impostos a ser criada pelos entes federativos durante a vigência do contrato que provoque aumento da despesa do contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1. Em exigência ao disposto no art. 55 § 2º da Lei n. 8.666/1993, as partes elegem, de comum acordo, o foro da comarca de Nova Mutum - MT, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou pareça, ficando expressivamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação, seja à que título seja, considerada fora de sua jurisdição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. O presente contrato obedecerá à Lei n. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, aplicando-se as sanções nela prevista, por qualquer descumprimento com as obrigações assumidas em decorrência do presente instrumento.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Lei 8.6696/93 e Legislação Civil .

13.3. Vincula - se ao presente contrato a proposta, o edital e o termo de referência.

13.4. O contratado fica obrigado a manter durante toda a execução todas as obrigações assumidas, bem como manter todas as condições de habilitação exigidos na licitação.

E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, comprometendo-se por si e seus sucessores legais, o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Nova Mutum – MT, ___ de _____ de 2.021.

Contratante:

Contratada:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM CNPJ: 24.772.162/0001-06 ILDO ADEMIR FACCIO	EMPRESA CNPJ: CPF:
--	--------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

Anexo III – Tomada de Preços Nº 006/2021

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

A empresa _____ (razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, em atenção ao edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021, declara:

- a) ter tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o perfeito cumprimento das obrigações objeto da licitação, seja por meio da análise e exame da documentação integrante do edital, seja por meio de informações obtidas no órgão licitador.
- b) que o preço ofertado contempla todas as obrigações decorrentes desse conhecimento, e que visitou os locais dos serviços, tendo perfeito conhecimento das condições para sua execução.
- c) estar de acordo com todas as condições mencionadas na Proposta Comercial, constantes do edital e minuta contratual.
- d) que nenhum de seus dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou eventuais subcontratados são servidores do órgão licitador.
- e) declara estar ciente de que correrão por conta exclusiva da contratada todas as despesas de locomoção, hospedagem e alimentação em relação aos deslocamento junto aos órgãos estaduais e federais, tanto na capital do estado como na capital federal de seus sócios ou funcionários quando s serviço do Município de Nova Mutum para cumprimento do objeto contratual de que trata esta licitação.
- f) que aceita integralmente os termos e as condições da presente licitação, bem como as disposições contidas na Lei n. 8.666/1993, suas alterações e demais disposições legais.

_____, de _____ de 2021.

(Assinatura, nome e cargo do declarante, representante legal da Licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

Anexo IV – Tomada de Preços Nº 006/2021

**(DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO)**

DECLARAÇÃO

Ref.:Edital de Tomada de Preços Nº 006/2021.

O signatário da presente, em nome da proponente _____, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços Nº 006/2021 em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços.

O signatário da presente declara, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação, objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 de Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

_____, _____ de _____ de 2.021.

(assinatura, nome e cargo do declarante, representante legal da Licitante).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

Anexo V – Tomada de Preços Nº 006/2021

(MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA – DECRETO FEDERAL 4.358/2002)

DECLARAÇÃO

Ref.: Edital de Tomada de Preços Nº 006/2021.

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

Anexo VI – Tomada de Preços Nº 006/2021

Carta Credencial

_____, _____ de _____ de 2.021.

À Comissão de Licitação

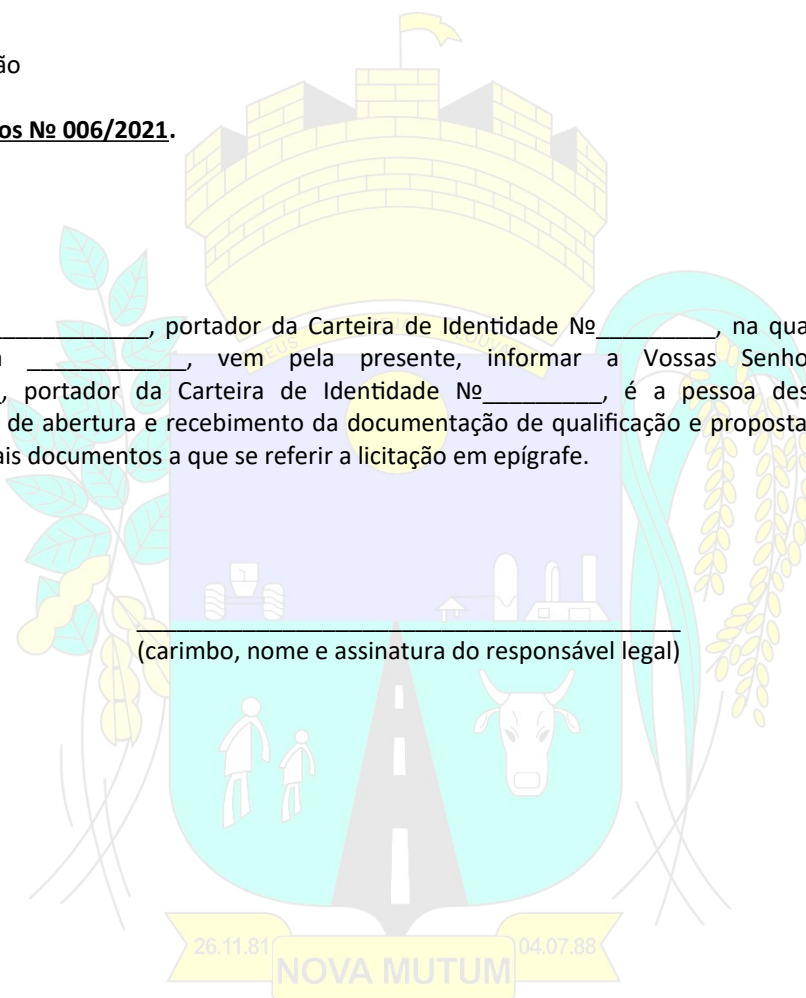
Ref.: Tomada de Preços Nº 006/2021.

Prezados Senhores

O abaixo assinado _____, portador da Carteira de Identidade Nº _____, na qualidade de responsável legal pela empresa _____, vem pela presente, informar a Vossas Senhorias que o Senhor _____, portador da Carteira de Identidade Nº _____, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de qualificação e proposta comercial, bem como assinar as atas e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

Anexo VII – Tomada de Preços Nº 006/2021

Modelo da Proposta Comercial

A
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Nova Mutum – MT

Ref.: Proposta de Preços – Tomada de Preços nº 006/2021

A empresa _____ (razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, em atenção ao Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021, vem por meio deste declarar que:

- .O prazo de validade da presente Proposta Comercial é de 60 (sessenta dias, a contar da data de abertura da licitação;
- .O prazo para execução dos serviços é pelo período de 02 (dois) meses;
- .O valor total proposto para execução dos serviços licitados é de R\$ _____ (_____), conforme detalhado na Planilha em anexo.

_____, _____ de _____, de 2021.

(Assinatura, nome e cargo do declarante, representante legal da Licitante)

26.11.81 NOVA MUTUM 04.07.88

NOVA MUTUM



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

Anexo VIII – Tomada de Preços Nº 006/2021 Planilha de preços da Proposta comercial

A empresa _____ (razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, em atenção ao Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021 apresenta sua planilha de preços da proposta comercial, conforme descrição a seguir:

Item	Código TCE	Código Gextec	Und	Descrição	Quant.	Vlr Unit. R\$	Vlr Total R\$
1	215895-7	839043	MÊS	Contratação de empresa especializada em pesquisa e desenvolvimento de sistemas para Investigar as empresas do setor Industrial, Comercial e de Serviço do Município, para entender a necessidade de infraestrutura, treinamento e capacitação da mão de obra local, visando tornar o município atrativo pela sua capacidade de alimentação dos recursos de mão de obra e ambiente empresarial profissional para atender às necessidades da Secretaria de Planejamento e Assuntos Estratégicos.	02		
TOTAL R\$							

Sem mais para o momento, reiteramos nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

_____, de _____, de 2021.



(Assinatura, nome e cargo do declarante, representante legal da Licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

Anexo IX – Edital de Tomada de Preços nº 006/2021

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, no Município de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, não possui em seu quadro societário Servidor Público da ativa, inclusive consultoria e assistência técnica no Município de Nova Mutum, em atendimento ao disposto no Art.9, da Lei Federal n. 8.666/93.

Por ser legítima expressão da verdade, firmo a presente.

Assinatura – nome e cargo do declarante





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

Anexo X – Edital de Tomada de Preços nº 006/2021

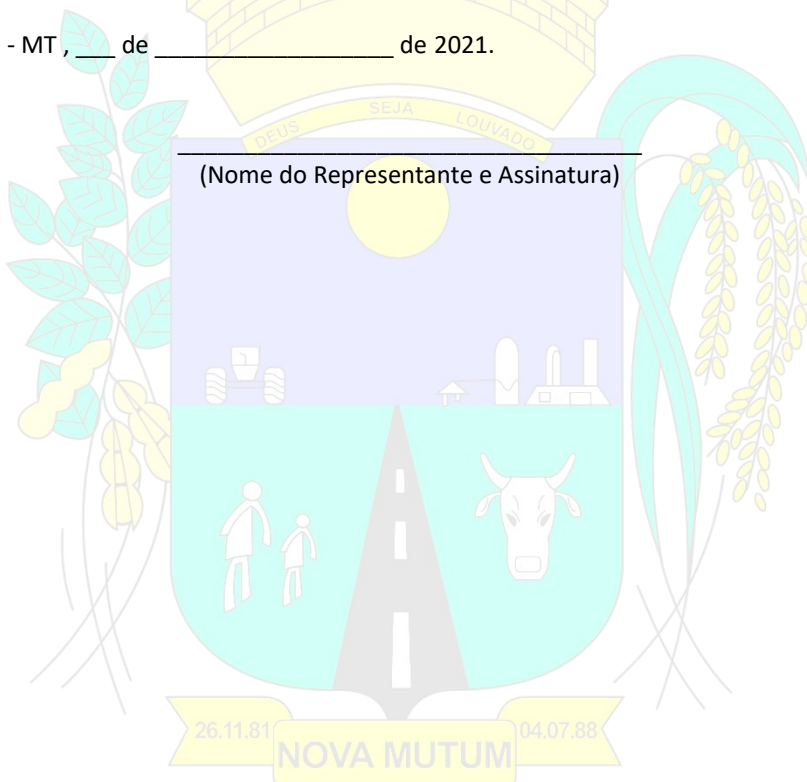
TERMO DE RENÚNCIA

(Lei Federal n. 8.666/93, art. 43, III)

A empresa abaixo assinada, participante da Tomada de Preços nº 006/2021, por seu representante legal Sr _____, portador da RG nº _____ e CPF nº _____, declara, na forma e sob as penas da Lei Federal n. 8666/93, que em nome da empresa que respectivamente representa, que não recorrerá da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou os documentos de propostas preliminares, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura do envelope de proposta comercial das licitantes habilitadas.

Nova Mutum - MT, ____ de _____ de 2021.

(Nome do Representante e Assinatura)





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

ANEXO XI

TOMADA DE PREÇO N. 006/2021

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/2006 e Lei nº 147/2014)

_____, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº. _____ - SSP/____ e do CPF/MF nº _____, representante da empresa _____, CNPJ/MF nº _____, solicita, na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade Tomada de Preço nº 006/2021, seja-lhe dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas, com base, nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

Declara que não existe qualquer impedimento dentre os previstos nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da **Lei Complementar nº123/2006 e Lei nº 147/2014**.

Como prova da referida condição, apresenta em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (esta certidão não poderá ser com expedição superior a 60 (sessenta) dias).

Local e data

Assinatura do representante legal e carimbo

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope e o mesmo será obrigatório para quem quiser usufruir o benefício)